

## A LEI 10.639/03 NO CONTEXTO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: UMA DISCUSSÃO SOBRE O CURRÍCULO ESCOLAR

## THE LAW 10.639/03 RELATIONS IN THE CONTEXT OF RACIAL-ETHNIC: A DISCUSSION ABOUT THE SCHOOL CURRICULUM

Márcia Moreira Pereira (UNINOVE)

### Resumo

O objetivo deste trabalho é abordar lei 10.639/03 no contexto das relações étnico-raciais na escola e suas relações com o currículo escolar do Ensino Fundamental. A discussão faz-se necessária na medida em que a referida lei prevê um trabalho pedagógico voltado para a interação com outras culturas, desenvolvendo a aquisição de novos conhecimentos, sobretudo relacionados ao universo da cultura africana e afro-brasileira. Nesse sentido, um dos propósitos desse trabalho é verificar como se efetiva a assimilação dos conteúdos curriculares relacionados à cultura africana lusófona e à conscientização das questões étnico-raciais na sociedade, passando, entre outras coisas, por um questionamento crítico dessas relações e seus desdobramentos: a questão do preconceito, da pluralidade cultural, o substrato histórico e cultural africano e outros.

**Palavras-chave:** Legislação. Étnico-racial. Currículo.

### Abstract

The objective of this work is to address law 10.639/03 in the context of ethno-racial school and its relations with the curriculum of elementary school. The discussion is needed on the extent that the law provides for a teaching job oriented interaction with other cultures, developing new knowledge, particularly related to the universe of African culture and african-Brazilian. In this sense, one of the purposes of this study is to verify how effective the assimilation of curricular content related to African Lusophone culture and awareness of ethnic and racial issues in society, through, among other Coias for a critical questioning of these relationships and their consequences: the issue of prejudice, cultural plurality, the substrate historical and cultural African and others.

**Keywords:** Legislation. Ethnic-racial. Curriculum.

## Introdução

A lei 10.639, sancionada em 2003 pelo Presidente da República, que altera a LDB (Lei de Diretrizes e Bases, 1996) institui a obrigatoriedade – no Ensino Fundamental e Médio, público e particular – do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. Trata-se de uma legislação que abre caminho para a divulgação da cultura africana – que tem forte representatividade em nossa tradição cultural – nas escolas, em cujas salas de aula se verifica pouquíssima ou nenhuma abordagem do assunto. Desse modo, pode-se dizer, em resumo, que um dos objetivos da obrigatoriedade dessa lei é fazer com que tenhamos um novo olhar sobre a cultura e a história africana e afro-brasileira.

Sabemos que, no ambiente escolar, o conteúdo das aulas, principalmente no ensino da disciplina de história, enfatiza uma visão *eurocêntrica* do tema, dando pouca importância à vertente *afrocêntrica*. A rica cultura africana, quando trazida para a sala de aula, não só reconstrói nos alunos e nos professores uma imagem positiva daquele continente, como também eleva a autoestima dos alunos afrodescendentes, os quais, apesar de viverem no seu dia-a-dia aquela cultura, ao chegar à sala de aula se deparam com conteúdos pedagógicos que revelam outra realidade, isto é, uma realidade voltada para os conteúdos de fundo eurocêntrico.

A referida lei, portanto, vem valorizar a *diversidade cultural*, que é uma das principais características de nosso país. Segundo Souza; Croso (2007, p. 21):

com a lei 10639/03 a escola aparece como *locus* privilegiado para agenciar alterações nessa realidade, e é dela a empreitada de acolher, conhecer e valorizar outros vínculos históricos e culturais, refazendo repertórios cristalizados em seus currículos e projetos pedagógicos e nas relações estabelecidas no ambiente escolar, promovendo uma educação de qualidade para todas as pessoas.

A lei já é obrigatória, mas é necessário salientar a importância da formação dos professores, muitos deles ainda com o estigma da educação eurocêntrica, sem preparo para ministrar aulas com conteúdos multiculturais. De fato, como afirma Marise Santana, infelizmente alguns docentes ainda possuem uma visão pedagógica monocultural:

a cultura como ciência universalizadora é incompatível com as ideias da democracia, cidadania, igualdade, respeito à diversidade cultural, impossibilitando que os docentes recebam as camadas populares com a qualidade requerida pela heterogeneidade presente no espaço escolar. (SANTANA, 2008, p. 85).

Também para Fernandes (2005), nossa diversidade cultural é tão vasta, que o correto seria falar *culturas brasileiras* e, não, em cultura brasileira, sendo que o autor ainda alerta para a necessidade de uma radical mudança nos livros didáticos, em conformidade com nossa realidade afrocultural e com a própria lei sancionada. É importante, portanto, que a lei não caia no esquecimento, sendo sua aprovação um pequeno passo diante das mudanças que devem ocorrer no cotidiano escolar, a fim de que, partindo daí, realmente possamos afirmar que vivemos numa comunidade multirracial, multiétnica e multicultural.

A relação escola/professor/aluno deve, desse modo, ser uma relação de cumplicidade, no sentido de todos darem os primeiros passos para se reconhecer na realidade brasileira, valorizando-a e, assim, aumentando a autoestima dos alunos que compartilham, direta ou indiretamente, dela. Somente assim, esses mesmos alunos poderão se reconhecer como sujeitos de suas próprias histórias.

## 1 A supressão da cultura africana na escola

A herança africana, presente em nossa cultura e em muitos de nossos hábitos, reforça cada vez mais o vínculo Brasil-África. A sociedade brasileira é marcada por culturas diversas, mas para muitos, o que prevalece é a cultura eurocêntrica, tida como a cultura “correta” e ideal.

Na escola, muitas vezes a matriz africana é ignorada, embora esteja claramente presente, inclusive, na identidade de nossos alunos, o que torna imprescindível um diálogo mais constante entre essa cultura e a vida escolar. Não poucas vezes, a *cultura escolar* em que esse aluno está inserido não condiz com sua realidade étnica e social, já que os currículos escolares impõem uma vertente cultural não africana como a mais adequada, justamente a vertente da cultura “do branco” e/ou “do ideal branco”. Como, nesse contexto, o aluno afrodescendente iria se reconhecer? Talvez, como afirma Elisa Nascimento, a escola esteja impondo que o aluno negro possua um *ideal do ego branco*. (NASCIMENTO, 1991)

É exatamente diante dessa realidade escolar adversa que reforçamos a importância da referida lei para a educação brasileira:

o diálogo escola/afro-brasilidade – ação exigida pela lei 10.639, em seu potencial de interatividade –, além de alterar o lugar tradicionalmente conferido a matriz cultural africana, resgata e eleva a autoestima do alunado negro, de forma a abrir-lhe espaço para uma vivência escolar que o respeite como sujeito de uma história de valor, que é também a do povo brasileiro. Portanto, a implantação dessa lei corresponde a uma ação afirmativa, que visa à revisão da qualidade das relações étnico-raciais no Brasil. (AMÂNCIO, GOMES & JORGE, 2008, p.119)

Uma maneira de o aluno *conhecer* a cultura africana presente em nossa sociedade é ele próprio se *reconhecer* dentro dessa cultura, uma vez que a ignorância

em relação ao continente africano e sua cultura tem sido a propulsora do crescimento do preconceito racial e cultural.

Como e sabe, muitas vezes criamos estereótipos a respeito de nosso próprio país, mas também – e, talvez, principalmente – em relação ao *outro*. É o que ocorre em relação à África, continente que é imaginado por muitos como um local onde só há miséria e animais selvagens, levando-os a pensar que nossa cultura não condiz em nada com a cultura africana. Uma das maneiras de destruir esse estigma pode ser exercitada na própria escola, se apenas déssemos mais espaço para autores, pensamentos e teorias africanos, ao invés de privilegiarmos os currículos escolares centrados na herança cultural européia, esquecendo-se de que nossa realidade sociocultural dialoga com realidades múltiplas, com destaque para a cultura africana.

Infelizmente, o que costuma acontecer é justamente o contrário disso: o lugar ocupado pelo negro, no Brasil, encontra-se à margem de nossa história e de nossa sociedade, com consequências negativas que vêm desde a era colonial e são amargadas pelos negros até os dias de hoje:

uma das maiores consequências da escravatura é a enorme dívida social para com a população que ganhou a liberdade. Nos diversos períodos da república, essa dívida nunca foi prioridade. Seu efeito mais perverso é a sedimentação do atraso socioeducacional e das formas de discriminação no mercado de trabalho e em outras dimensões da vida cotidiana. (FONTES *et alii*, 2006, p.126)

Assim do ponto de vista histórico, a Abolição da Escravatura, em 1888, representou para a elite agrária o pagamento da dívida do Brasil para com o povo negro. Contudo, uma das grandes heranças deixadas por essa realidade histórica foi justamente a discriminação racial: com a República incapaz, naquele momento, de se preocupar com o caminho que seria trilhado pela população negra recém-liberta, o processo de discriminação ocorreu de forma “natural”, apesar das tentativas de apagar de nossa cultura as heranças indígena e africana, em benefício da matriz cultural européia.

Sendo a função da escola, entre outras coisas, formar cidadãos críticos e consciente, na e para sociedade, faz-se urgente o resgate dessa história e o compromisso com o conhecimento/reconhecimento das culturas diversas que conformam nossa identidade, pois, como os estudos têm ressaltado, é nítido o quanto a escola e seus conteúdos ainda continuam *engessados* e fora dessa realidade:

apesar desse fato incontestável de que somos, em virtude de nossa formação histórico-social, uma nação multirracial e pluriétnica, de notável diversidade cultural, a escola brasileira ainda não aprendeu a conviver com essa realidade e, por conseguinte, não sabe trabalhar com as crianças e jovens dos estratos sociais mais pobres, constituídos na sua maioria, de negros e mestiços. (FERNANDES, 2005, p. 379)

Há várias maneiras de se alcançar esse objetivo, além de se reformular o conteúdo escolar no âmbito do ensino da História, como sugerimos acima. A literatura pode ser um caminho promissor, já que, em muitos sentidos, uma das formas de expressar emoções, ideais, valores e até denúncias é por meio da escrita literária. Assim, não sendo possível separar a literatura do social, e ensino da literatura africana – em particular da produção literária lusófona – não pode deixar de ocupar um espaço importante no cenário de uma educação afrocentrada:

no caso das chamadas sociedades emergentes, como é o caso dos países africanos de expressão portuguesa, a literatura está claramente – mas, não, exclusivamente, como nas sociedades de regime totalitário – a serviço de uma determinada ideologia e, via de regra, como manifestação prática de uma causa revolucionária ou da afirmação de uma identidade. (SILVA, 2010, p. 06)

Assim, escritores lusoafrianos – como Mia Couto, Agualusa, Pepetela entre outros – têm ocupado cada vez mais espaço nas livrarias, entre leitores acadêmicos ou não, motivo pelo qual acreditamos estar mais do que na hora de essa literatura chegar à escola e adquirir uma nova dimensão pedagógica, não só valorizando a cultura africana, mas também fortalecendo nossa cultura brasileira, dela tributária.

Se em nossa sociedade, como já citado, está presente de modo inegável a herança cultural deixada pelos africanos, deve ficar claro que não se trata apenas, por força da lei 10.639/03, de abordar de tornar *obrigatório* o reconhecimento dessa cultura; isso desse ser visto e feito de forma natural, como algo que está presente em nosso cotidiano, como uma tradição que já existe e que, portanto, deve ser resgatada, levando os alunos a perceberem que, assim com a cultura européia – tão elevada no conceito do currículo escolar e na sociedade –, a cultura africana também possui seu valor. Ao contrário do que alguns profissionais da educação pensam, atitudes como essas não se limitam a uma forma *exótica* de assumir, no conteúdo disciplinar, a herança africana, como nos ensina Luciano Costa:

superar o problema da discriminação racial na educação não é colocar capoeira, cabelo com trancinha ou feijoada no currículo; pode até passar por isso, mas deve antes passar pelo compromisso dos educadores de tentar qualificar os seus alunos negros para as mesmas posições ocupadas pelos alunos oriundos dos outros segmentos étnicos. (COSTA, 2010, p. 46)

### 3 A supressão da matriz afrodescendente na identidade brasileira

Segundo Julvan Oliveira, “as idéias pedagógicas estudadas no Brasil tem suas raízes na filosofia ocidental” (OLIVEIRA, 2009, p. 01). Partindo dessa premissa, percebe-se o quanto e o porquê de outras culturas serem sistematicamente discriminadas na escola, como é o caso da cultura africana, sobre cuja filosofia faz-se pouco caso. O continente africano é levado em conta – e assim mesmo, quando o é – somente no campo da etnografia, já que praticamente nenhum filósofo ou pensador africano é conhecido e valorizado nos conteúdos escolares, como se apenas a filosofia ocidental fosse a diretriz a ser seguida.

No âmbito dessa discussão, há de se destacar a idéia de *afrocentricidade*, conceito que resume um tipo de pensamento que concebe os africanos como agentes de sua própria cultura e interesses: “afrocentricidade consiste num paradigma, numa proposta epistêmica e também num método que procura encarar quaisquer fenômenos através de uma devida localização, promovendo a agência dos povos africanos em prol da liberdade humana.” (JÚNIOR, 2010, p. 02)

Porque, diante dos fatos aqui expostos, não temos um currículo que favoreça a cultura africana? Um currículo que defenda a cultura negra de modo absoluto, propondo uma outra forma de relacionamento cultural, em que mídias, obras de arte, textos críticos e literários, enfim os vários âmbitos que compõem a sociedade contemporânea atuem juntos no sentido de promover a multiculturalidade.

Em relação ao material escolar, adotado por alunos e professores na escola brasileira, percebe-se facilmente que a maioria deles parte de uma visão monocultural e eurocêntrica. Como afirma José Fernandes,

inicia-se o estudo da chamada ‘história do Brasil’ a partir da chegada portugueses, ignorando-se a presença indígena anterior ao processo de conquista e colonização. Exalta-se o papel do colonizador português como desbravador e único responsável pela ocupação de nosso território. Oculta-se, no entanto, o genocídio e etnocídio praticados contra as populações indígenas no Brasil. (FERNANDES, 2005, p. 380)

Desse modo, nos estudos de história do Brasil é totalmente ignorado o trabalho de construção da nação brasileira realizado pelos indígenas e pelos negros aqui escravizados, negando-lhes a importância na constituição da cultura nacional, como elemento fundamental na consolidação de costumes e valores.

Essa realidade adversa existe a despeito de os PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais), com todas as críticas que se possam fazer deles, propor um trabalho pedagógico a partir dos *temas transversais* (Ética, Saúde, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Trabalho e Consumo e Pluralidade Cultural), os quais, em tese, devem promover o respeito à diversidade, visando integrar todas as áreas do conhecimento. O conceito de *transversalidade*, na Educação, embora não seja recente, inova ao atuar como uma linha unificadora das disciplinas curriculares, devendo coordená-las e

contextualizá-las nas aulas. É importante que o aluno construa um significado a partir do que aprende e construa um sentido que se volte para compreensão na realidade e da responsabilidade social. Assim sendo, “o currículo ganha em flexibilidade e abertura, uma vez que os temas podem ser priorizados e contextualizados de acordo com as diferentes realidades locais e regionais e outros temas podem ser incluídos.” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, 2000, p. 29)

Nesse contexto, como sugerimos acima, o tema da pluralidade cultural tem particular importância, na medida em que trata, mais especificamente, das relações sociais e culturais amplas, defendendo a diversidade e a tolerância étnica e cultural. (FREITAS & VARGENS, 2009) De acordo com as diretrizes dos citados parâmetros curriculares, a sociedade brasileira é constituída por diferentes etnias, devendo-se, por isso mesmo, respeitar os diferentes grupos e culturas que a constituem, combatendo o preconceito e a discriminação:

o grande desafio da escola é investir na superação da discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade etnocultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro, valorizando a trajetória particular dos grupos que compõem a sociedade. Nesse sentido, a escola deve ser local de diálogo, de aprender a conviver, vivenciando a própria cultura e respeitando as diferentes formas de expressão cultural. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, 2000, p. 32)

Assim, ressalta-se aqui, mais uma vez a importância desses conteúdos serem aplicados na prática, com significado para a realidade do alunado, e não ficarem apenas presos a documentos e teorias. Portanto, torna-se cada vez mais urgente apontar a necessidade de se formar docentes com a consciência de uma educação multicultural, diversa e aberta, livre de preconceitos e padrões estabelecidos apenas por uma vertente do pensamento, a europeia. Além de uma formação teórica adequada, deve ser ressaltada, sobretudo, a importância dos educadores no processo de reconhecimento e inclusão da cultura africana na escola:

como responsáveis pelo fomento do tema africanidades nos ambientes escolares, os educadores e educadoras podem promover momentos de reflexão e atuação social para essa resignificação, na qual as pessoas tenham o direito de ser quem são trazendo consigo sua história, a ancestralidade e o entorno, sem constranger-se por isso, cientes de que cada ação humana, por mais simples, diz respeito a um todo muito maior, no qual somos um, e onde o produto desse ato é fruto das escolhas que fazemos ao conduzir nossa própria vida. (SOUZA, 2010, p. 156)

## Considerações finais

A lei 10.639/03, objeto de discussão nesse artigo, adquire, no contexto aqui assinalado, uma proporção ainda maior quando levada além dos muros da escola, uma vez que inclui a valorização da questão racial e da identidade negra, além dos processos discriminatórios presentes na sociedade brasileira. Afinal, trata-se de um tema presente em toda sociedade, devendo a cultura afro-brasileira ser ministrada, principalmente – como determinam as diretrizes da referida lei (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2004) – nas disciplinas de história, literatura e educação artística.

A importância de começar esse percurso pela escola talvez se deva ao fato de se ter dado pouca importância ao verdadeiro valor das culturas africana e afro-brasileira no conteúdo escolar, apesar de sua presença constante no cotidiano dos alunos e dos cidadãos brasileiros.

## Referências bibliográficas

- AMÂNCIO, Isis Maria da Costa; GOMES, Nilma Lino; JORGE, Miriam Lúcia dos Santos. **Literaturas africanas e afro-brasileiras na prática pedagógica**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos Temas Transversais**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.
- \_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, Outubro de 2004, p. 09.
- COSTA, Luciano Gonsalves (Org.). **História e cultura afro-brasileira**. Subsídios para a prática da educação sobre relações étnico-raciais. Maringá: Eduem, 2010.
- FERNANDES, José Ricardo Oriá. Ensino e diversidade cultural: desafios e possibilidades, **Caderno Cedes**. Campinas, V. 25, n. 67, p: 378-388, set.-dez. 2005.
- FONTES, Adriana *et alli*. A redução das desigualdades socioeducacionais na dimensão étnico-racial. *In*: HENRIQUES, Ricardo; FRANCO, Claudia Tereza Signori; TELES, Jorge Luiz. **Diversidade na educação: como indicar as diferenças**. Brasília: SECAD/UNESCO, 2006, p. 125-151.
- FREITAS, Luciana Maria Almeida de & VARGENS, Dayala Paiva de Medeiros. Pluralidade Cultural nos Parâmetros Curriculares Nacionais: Uma Diversidade de Vozes. **Linguagem & Ensino**. Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, v.12, n. 02, p. 373-391, jul.-dez. 2009.
- NASCIMENTO, Elisa Larkin (Org.). **A África na escola brasileira**, Brasília: Senado federal, 1991.
- OLIVEIRA, Julvan Moreira de. Educação e Africanidades: Contribuição do Pensamento de Kabengele Munanga. **Anais da 32ª. Reunião da Anped. GT 21: Educação e Relações Étnico-Raciais**. Caxambu, out. 2009, p. 01-16.



SANTANA, Marise de. Educação e culturas: trabalho docente com os PCN e a lei 10639/2003. **Letras e Artes**, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, V.16, N.1, p. 83-93, jun. 2008.

SANTOS JÚNIOR, Renato Nogueira dos. Afrocentricidade e Educação: os Princípios Gerais para um Currículo Afrocentrado. **Revista África e Africanidades**, Ano 3, No. 11, p. 01-16, Nov. 2010.

SILVA, Maurício. Angola e sua literatura: uma introdução à prosa de ficção angolana lusófona. **Revista Intertexto**. Uberaba, Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Vol. 03, No. 02, p. 05-24, jul.-dez. 2010.

SOUZA, Ana Lúcia Silva; CROSO, Camila. **Igualdade das relações étnico-raciais na escola**: Possibilidades e desafios para implantação da lei 10.639/03. São Paulo: Peirópolis, 2007.

SOUZA, Paulo César Antonini. Educar-se ao mundo: percepções acerca das africanidades. **Revista Espaço Acadêmico**. São Paulo, v. 9, n. 106, p. 149-159, mar. 2010.